

O INCOMPREENSIVEL JURÍDICO: “PERDA DE SENTIDO” A PARTIR DE *O PROCESSO* DE KAFKA

Andre Luiz Melo Tinoco Nogueira

Formado em licenciatura em história, especialista, mestre e doutor na área, com pesquisas na área da história política, história militar e interseção entre história e literatura. Atualmente doutorando em filosofia pela UFRJ, onde desenvolve pesquisa nos campos da literatura e filosofia. Membro do gehislit, grupo de história e literatura da PUC MG e do grupo de filosofia política da UFRJ.

RESUMO

Este artigo se propõe em analisar a obra *O Processo* de Franz Kafka propondo que o direito, enquanto linguagem e instituição, pode criar um campo de desacordo profundo com a experiência cotidiana. A análise da obra revela como a linguagem jurídica se torna, no mundo entrópico kafkiano, uma linguagem excludente, incapaz de comunicar-se efetivamente com o sujeito, ao torna-lo conformado em um mundo naturalizadamente opressor. O Direito e linguagem do Direito, portanto, não oferece um sentido ou um mecanismo de reconciliação, mas antes reforça a opacidade e a violência das instituições modernas.

PALAVRAS-CHAVE

Kafka; Filosofia e Literatura; Desacordo linguístico.

ABSTRACT

This article aims to analyze Franz Kafka's work *The Trial*, proposing that law, as both language and institution, can create a field of profound disagreement with everyday experience. The analysis reveals how legal language, in Kafka's entropic world, becomes an exclusionary language, incapable of effectively communicating with the subject, rendering them conformed to a naturally oppressive world. Law and legal language, therefore, do not offer meaning or mechanisms for reconciliation but rather reinforce the opacity and violence of modern institutions.

KEYWORDS

Kafka; Philosophy and Literature; Linguistic Disagreement.

INTRODUÇÃO

O que pode fazer um homem que não pode mais confiar na justiça que o cerca? Que justiça é essa, afinal, e como ela se projeta e se incorpora na dinâmica cotidiana dos indivíduos em relação ao coletivo? O objetivo deste trabalho é observar, pelos olhos da filosofia, a obra *O Processo* do autor tcheco Franz Kafka, dada sua densa carga simbólica e seu retrato perturbador das relações entre o indivíduo e as instituições sociais, que revelam um profundo desacordo entre a experiência subjetiva cotidiana e uma crise no jogo de linguagem jurídico.

A linguagem é, conforme Gadamer (2010), o meio fundamental para a compreensão humana, funcionando como a "casa do ser" na qual estamos inseridos. Ela é essencial para as relações sociais, mas traz consigo uma dimensão profunda de inconsciência, pois nosso pensamento ocorre sempre dentro de uma linguagem, e essa condição é o maior mistério que a linguagem impõe ao próprio ato de pensar.

Para Gadamer, a linguagem não deve ser vista simplesmente como uma ferramenta ou instrumento. Em todo processo de autoconhecimento e entendimento do mundo, estamos sempre imersos em nossa linguagem, que nos precede e ultrapassa. Esse fato revela um traço da nossa finitude: todo conhecimento e pensamento são fundamentados na interpretação do mundo que já existe na linguagem. Assim, a consciência individual não é um critério adequado para avaliar a linguagem, que não pertence a um "eu" isolado, mas ao "nós" coletivo. Afinal, falar é sempre comunicar-se com alguém que compreenda; sem essa interlocução, a fala perde sentido.

Cada comunidade social desenvolve sua própria língua, com variações determinadas por fatores históricos, culturais, geográficos e econômicos. Por isso, a linguagem não deve ser encarada como mero instrumento de comunicação, mas como um elemento que forma a identidade de um povo, não devendo servir como motivo para exclusão social.

Franz Kafka, um dos mais influentes escritores do século XX, legou-nos uma obra que transcende a mera ficção, mergulhando nas profundezas da condição humana e nas complexidades das estruturas de um mundo contemporâneo, seja de forma positiva ou negativa. Entre suas criações mais emblemáticas, *O Processo* destaca-se como um retrato vívido e perturbador da burocracia em sua forma mais labiríntica e opressiva. A narrativa de Josef K., um homem que se vê enredado em um sistema judicial

incompreensível e implacável, serve como um espelho para as angústias e a alienação do indivíduo moderno diante de instituições que, paradoxalmente, deveriam servir à justiça, mas que se tornam fins em si mesmas. Entre os aspectos mais inquietantes da obra, destaca-se a representação do sistema jurídico como um labirinto opaco, burocrático e desprovido de lógica clara, no qual o sujeito é lançado em uma experiência de incompreensão profunda e “perda de sentido”, ainda que organicamente introjetada no universo literário. Este fenômeno revela uma crise na relação entre o Direito e o indivíduo, que deixa de ser sujeito ativo para se tornar vítima de um mecanismo abstrato e arbitrário, que naturaliza a entropia do sentido e ressignifica a linguagem burocrática.

A interseção entre Filosofia e Literatura tem se mostrado um campo fértil para a compreensão aprofundada da condição humana e dos dilemas que perpassam principalmente questões existenciais, e enquanto a filosofia busca a verdade através da razão e da argumentação sistemática, a literatura, por meio da narrativa e da representação artística, oferece um acesso vívido e multifacetado a experiências e conceitos complexos. Entendemos que Franz Kafka, com sua prosa singular e atmosferas oníricas, é um autor que embora não seja um filósofo no sentido tradicional, permeia suas obras com questões de profunda relevância filosófica, como a alienação, o absurdo, a busca por sentido, a incomunicabilidade e a natureza da existência.

A literatura ficcional por si já possui uma notável potência filosófica, capaz de revelar dimensões da experiência que muitas vezes permanecem inacessíveis ao discurso filosófico em sentido estrito. Essa relação não pode ser reduzida a uma busca simplista por conteúdos filosóficos na ficção ou por elementos ficcionais na filosofia. Em vez de reforçar essa dicotomia, é preciso reconhecer o diálogo produtivo que se estabelece entre filosofia e literatura, no qual a ficção se configura como um campo privilegiado de experimentação conceitual e sensível, capaz de iluminar aspectos da realidade que os procedimentos formais da filosofia muitas vezes não conseguem alcançar.

Uma possibilidade de explorar novas interpretações da obra de Kafka, que em sua abertura estética continua a conduzir leitores e pesquisadores a um campo variado de argumentos e metáforas, conectando-se a interpretações recorrentes em estudos de literatura, filosofia, psicanálise, direito, entre outros, é reconhecer a obra kafkiana como uma expressão estética intensa desse período histórico (Santos, 2018). Franz Kafka é amplamente reconhecido pela crítica e teoria literária como um dos mais importantes e

singulares escritores da Modernidade, além de pioneiro em uma particular estrutura técnica literária, por isso, explorar certos aspectos de sua obra é fundamental, não apenas para uma análise crítica de seus textos, mas também para uma leitura e compreensão mais básicas dos mesmos.

Ao explorar um romance filosófico, temos a oportunidade de reexaminar a condição humana, uma vez que essa forma literária não apenas retrata, mas também questiona a realidade vivida pelas pessoas. Esses romances instigam reflexões profundas sobre as experiências e dilemas existenciais, levando o leitor a confrontar suas próprias percepções e crenças sobre a vida, a liberdade e o significado da existência. Assim, a narrativa se torna um convite para uma análise crítica da realidade, permitindo um diálogo entre o texto e a experiência individual (Santos, 2021).

Para nós, a importância da literatura de Kafka se dá por uma urgência com que o autor retrata uma sensação de alienação e desespero, características do pensamento existencialista que buscamos abordar, e particularmente na obra *O Processo* a entropia burocrática é o elemento potencializado da ausência de sentido, e o desacordo da linguagem é maximizado. Kafka é famoso por se debruçar sobre o absurdo da existência como já mencionado, um conceito em que o desejo humano por significado encontra um mundo indiferente e incompreensível, por meio de um sistema cílico e labiríntico que leva a um caos naturalizado, se tornando a norma vigente. Gunther Anders (2007) afirmava que o leitor da obra de Kafka precisa de um “manual de instruções”, e, uma vez compreendida essa inversão literária presente em Kafka, tornam-se possíveis novas formas de entender como o autor subverte os caminhos para criar sua própria Filosofia. O autor também comenta:

Aqui entramos em Kafka. A fisionomia do mundo kafkiano parece deslocada. Mas Kafka desloca a aparência aparentemente normal do nosso mundo louco, para tornar visível sua loucura. Manipula, contudo, essa aparência louca como algo muito normal e, com isso, descreve até mesmo o fato louco de que o mundo louco seja considerado normal (Anders, 2007, p.13).

Geralmente associado a um “mundo kafkiano”, a aplicação incorreta do termo frequentemente não resulta apenas de um entendimento insuficiente da obra de Kafka, mas também da necessidade de designar uma sensação predominante de confusão e absurdo que se manifesta, sobretudo, diante da complexidade e rigidez das burocracias oficiais. Essa interpretação equivocada decorre da experiência cotidiana em que processos e rotinas habituais deixam de funcionar conforme esperado. Como observa Ivana Edwards (1991) ao citar Frederik R. Karl no *New York Times*, trata-se do exemplo

de indivíduos aguardando por um ônibus que jamais chega, se desdobrando assim em uma expectativa frustrada, porém comum, que não implica em algo ilógico ou impossível.

O MUNDO “EMTROPICO” DE KAFKA

Para Maurice Blanchot (1987), a literatura de Kafka é um exemplo perfeito desse colapso em que a linguagem falha em representar a experiência humana de maneira coerente, e o mundo narrativo se dissolve em entropia literária. A obra de Kafka, como exemplificado em *O Processo* e *O Castelo*, expõe o que Blanchot chamaria de um espaço literário entrópico, onde o sentido não apenas desaparece, mas onde a própria forma de comunicação se torna uma força caótica. Blanchot vê a literatura moderna como um reflexo da crise do significado e nesse contexto, Kafka exemplifica como o próprio ato de narrar é atravessado pela instabilidade e impossibilidade de compreensão total. O autor ainda explora a ideia de que a literatura moderna opera dentro de uma dinâmica de desordem e desacordo linguístico, onde a narrativa e a própria linguagem são marcadas por sua incapacidade de capturar o sentido.

Parece que a literatura consiste em tentar falar no instante em que falar se torna o mais difícil, orientando-se para os momentos em que a confusão exclui qualquer linguagem e consequentemente torna necessário o recurso de uma linguagem mais precisa, mais consciente, mais distanciada do vago e da confusão, a linguagem literária. Nesse caso, o pode crer que ele cria “sua possibilidade espiritual de viver”; ele sente sua criação ligada palavra por palavra à sua vida, ele se auto recria e se reconstitui. É então que a literatura se torna um “assalto nas fronteiras”, uma caçada que, pelas forças opostas da solidão e da linguagem, nos leva ao extremo limite desse mundo, aos limites do que é geralmente humano (Blanchot, 1987, p. 26)

Nesse contexto, é fundamental distinguir entre processos que ainda que pareçam ilógicos, mantêm uma lógica subjacente, e as questões verdadeiramente insolúveis, aquelas perguntas fundamentais para as quais nos falta não apenas o vocabulário apropriado, mas também a perspectiva necessária para as compreender. A obra *O Processo* transcende sua dimensão literária para converter-se em uma alegoria pungente da crise do projeto iluminista do direito. Josef K., em sua demanda incessante por reconhecimento dentro do aparato judicial, experimenta não simplesmente uma alienação social, mas uma ruptura epistemológica mais profunda: a impossibilidade de atribuir sentido às normas que deveriam regular sua existência. O que emerge dessa experiência não é meramente um sistema opaco, mas uma verdadeira inversão da

função social do direito, de instrumento de organização e proteção para mecanismo de dominação e aniquilamento subjetivo.

Na obra *O Processo*, a trama desenvolvem um entrelaçamento vertiginoso de significados diversos, cujo percurso narrativo inaugura, por si só, uma travessia essencial por um caminho infinito e intrínseco à condição humana:

Ao narrar a luta de Joseph K. para descobrir a natureza de sua culpa, a identidade de seus juízes, a letra da lei, e seus esforços obstinados de opor a razão e o senso comum à lógica impecável de uma sentença baseada num veredito que ultrapassa a compreensão racional, Kafka demoliu silenciosamente, sem alarde, sem extravagâncias estilísticas ou excessos verbais, as certezas sólidas e aceitas como verdades no realismo do século XIX, com seus contrastes em branco e preto e seus contornos claramente definidos, de um modo não diferente daquele com que a física pós-newtoniana havia começado a desmantelar as noções corriqueiras sobre a matéria e dissolvera o mundo familiar dos objetos sólidos num continuum espaço-temporal regido por forças de potencial aterrorizante. De fato, ele praticamente demoliu a estrutura do próprio romance, ao perseguir essa busca no âmbito do universal, sem jamais perder de vista o específico, o detalhe mais diminutos do gesto ou da aparência, até que as provas do processo contra Joseph K. fossem suficientes para justificar duplamente qualquer veredito, não só contra o acusado como também, com força pelo menos idêntica, contra seus juízes. É essa ambiguidade dinâmica, produto de uma ambiguidade autêntica e profunda, e não de mistificação intelectual, que abre o romance a uma multiplicidade de interpretações, ao mesmo tempo e que barra qualquer pretensão de uma leitura definitiva (Pawel, 1986, p. 312 *apud* Cunha, Pereira, Chagas, 2024, p. 586).

No universo narrativo de Kafka, a lógica das instituições aparece como uma engrenagem autônoma, regida por normas obscuras cuja origem e sentido escapam à compreensão humana. Como observa Milan Kundera (1988), essas estruturas funcionam segundo códigos que não se vinculam a qualquer valor ou interesse humano reconhecível, revelando-se, assim, essencialmente opacos. Na obra, esse funcionamento se encarna na trajetória do protagonista, Josef K., que, subitamente e sem explicações, vê sua vida atravessada por uma acusação indeterminada. Preso sem motivo claro, sua intimidade é invadida logo nas primeiras páginas do romance, levando-o a um estado de perplexidade e inquietação diante de um sistema legal que o julga, mas não se revela. Diante disso, Josef K. passa a interrogar seu próprio lugar dentro de um Estado que deveria assegurar direitos, mas cuja atuação se mostra agressiva à sua condição de indivíduo.

Que tipo de pessoas eram aquelas? Do que elas falavam? A que autoridade pertenciam? K. ainda vivia num Estado de Direito, reinava paz em toda parte, todas as leis estavam em vigor, quem ousava cair de assalto sobre ele em sua casa? Ele tendia a levar as coisas pelo lado mais leve possível, a crer no pior só quando este acontecia, a não tomar nenhuma providência para o futuro, mesmo que tudo fosse ameaça. Aqui porém não parecia acertado; na verdade,

tudo podia ser uma brincadeira pesada, que os colegas de banco tinham organizado por motivos desconhecidos, talvez porque ele hoje completasse trinta anos de idade; isso naturalmente era possível, talvez ele só precisasse de alguma maneira rir na cara dos guardas para que esses rissem juntos, quem sabe fossem serviços da esquina, não pareciam diferentes deles – apesar de tudo estava dessa vez formalmente determinado, desde que viu pela primeira vez o guarda Franz, a não ceder a mínima vantagem que por acaso tivesse diante dessas pessoas. K. atribuía um perigo ínfimo ao fato de que mais tarde pudessem dizer que ele não entendia uma brincadeira, mas sem dúvida se lembrava – sem que de resto tivesse sido hábito seu aprender com a experiência - de alguns casos em si mesmos insignificantes nos quais, ao contrário dos amigos, havia se comportado conscientemente de modo descuidado, sem a mínima sensibilidade para as possíveis consequências, sendo assim punido pelo resultado. Isso não deveria acontecer de novo, pelo menos não dessa vez; se era uma comédia, então iria participar dela (Kafka, 2005, p. 10).

Kundera também aborda o fenômeno onde as reflexões do narrador sobre a situação vivida por K. revelam a tensão latente entre o âmbito pessoal e o espaço público. A partir dessa tensão, especialmente quando levada a extremos, é possível perceber um processo de diluição dos limites que tradicionalmente separavam essas duas esferas. A genialidade crítica de Kafka reside precisamente na demonstração de como o processo judicial, longe de constituir um espaço de racionalidade procedural, transforma-se em um dispositivo de produção sistemática de irracionalidade. Josef K. não enfrenta apenas uma acusação absurda, mas todo um aparato simbólico projetado para corroer as próprias bases da compreensão, e o Sistema não se contenta em ser incompreensível, ele ativamente sabota a possibilidade mesma de inteligibilidade.

As sucessivas tentativas do protagonista de decifrar as regras do jogo jurídico revelam-se não apenas infrutíferas, mas contraproducentes: cada esforço de compreensão o enreda mais profundamente na teia de um discurso que se alimenta precisamente dessa incomunicabilidade.

Milhares de vezes o homem de nossos dias esbarra em aparelhos cuja condição lhe é desconhecida e com os quais só pode manter relações alienantes, uma vez que a vinculação deles com o sistema de necessidades dos homens é infinitamente mediada: pois, estranhamento não é um truque do filósofo ou do escritor Kafka, mas um fenômeno do mundo moderno–só que o estranhamento, na vida cotidiana, é encoberto pelo hábito oco. Kafka revela, através da sua técnica de estranhamento, o estranhamento encoberto da vida cotidiana (Anders, 2007, p.17-18).

A trajetória de Josef K. evidencia de forma inquietante o caráter performativo do discurso jurídico na obra de Kafka. Seu poder não reside propriamente no conteúdo explícito das decisões, mas naquilo que silencia e impede de ser articulado. Ele não se

expressa apenas por meio das sentenças proclamadas, mas sobretudo nos silêncios impostos. Os procedimentos processuais, como audiências realizadas em locais inadequados, diálogos com funcionários que nada esclarecem e a lógica burocrática que se justifica por si mesma, não aparecem como falhas pontuais ou exceções ao sistema, mas como sua expressão mais fiel. O direito, tal como figurado por Kafka, revela uma face especialmente insidiosa: sob a aparência de racionalidade, institui o absurdo como forma de governo.

Essa crítica literária antecipa de modo surpreendentemente claro reflexões que a teoria crítica contemporânea viria a desenvolver, particularmente a ideia do direito como tecnologia de poder que atua por meio da ambiguidade e da indeterminação semântica. A incapacidade de Josef K. de apresentar uma defesa coerente não decorre de sua ignorância ou de limitações pessoais, mas emerge como efeito sistemático de um aparato que abandona a promessa de justiça em favor da produção deliberada de insegurança jurídica. Em lugar de promover clareza e previsibilidade, o direito kafkiano encena uma forma de violência simbólica que prescinde da força física ao utilizar a opacidade da linguagem como instrumento eficaz de dominação.

Nesse panorama, o medo em Kafka não se configura como uma ansiedade abstrata ou difusa, mas como uma angústia concreta e situada, relacionada a circunstâncias específicas das quais não se pode escapar. O “kafkiano” não se resume à aceitação passiva do absurdo, mas preserva uma dimensão de esperança, por mais frágil ou improvável que seja, de que ainda exista alguma solução possível. Enquanto a filosofia do absurdo reconhece a ausência de respostas últimas e sugere a necessidade de uma revolta interior, a experiência kafkiana se ancora numa expectativa persistente que, mesmo diante da evidência do fracasso, resiste em abandonar a crença em alguma forma de redenção ou resolução.

A partir dessa perspectiva, a narrativa de Kafka articula uma forma peculiar de exclusão jurídica, não fundamentada no excesso de normas ou na hiper-regulamentação, mas na ruptura essencial entre o universo da linguagem jurídica e o da experiência concreta. O direito, entendido como campo institucional autônomo, aparece como um sistema autocontido que fala apenas para si mesmo, recusando as condições mínimas de inteligibilidade compartilhada que sustentam a vida em sociedade. Essa desconexão radical entre o discurso jurídico e a realidade vivida constitui o núcleo da crítica kafkiana, que denuncia o modo como a opacidade institucional pode ser convertida em uma técnica consciente de exclusão, dominação e desumanização.

A OPACIDADE DA JUSTIÇA: DESACORDO DA LINGUAGEM E PERDA DO SENTIDO

Se, à primeira vista, o desconhecimento de Josef K. sobre o motivo de seu julgamento já causa estranhamento ao leitor, o elemento mais perturbador da narrativa reside no fato de que ele, gradualmente, incorpora um sentimento de culpa e termina por aceitar passivamente sua execução. No decorrer da trama, ele até esboça resistências e questionamentos, mas o sistema que o envolve segue implacável, e Josef K. parece carecer tanto de recursos subjetivos quanto de apoio externo para confrontá-lo com eficácia. Isso se deve, em parte, ao fato de que ele é moldado pelas mesmas estruturas que o condenam. Como Hannah Arendt comentou, o personagem atua dentro da lógica imposta pelo sistema, agindo conforme suas normas e se integrando ao seu funcionamento como alguém que internaliza a ideia de que tudo ali é inevitável (Arendt, 2008).

A interpretação de Arendt sugere que Josef K. acaba por crer na legitimidade do aparato que o julga. Ele passa a enxergar a burocracia, os agentes do processo e até a si mesmo como elementos funcionais de uma engrenagem que se move segundo uma suposta racionalidade inquestionável e dessa forma, ele deixa de ser apenas vítima e se transforma em agente do próprio processo que o destrói. Arendt observa que, ao se submeter a essa lógica, o indivíduo se converte em instrumento de uma ruína automatizada, sendo degradado a uma peça da destruição, que pode ser acelerada pelo uso distorcido da razão e das capacidades humanas (Arendt, 2008).

Essa noção de necessidade, segundo a filósofa, aparece travestida de algo positivo, muitas vezes associado ao ideal de progresso. A máquina representada por Kafka, cujos mecanismos funcionam de modo perfeitamente sincronizado, sem atritos aparentes, é sustentada por uma cultura que alimenta a ilusão de que tal ordem é não apenas necessária, mas desejável. O progresso, nesse contexto, deixa de ser uma conquista emancipatória e se converte em justificativa para a manutenção de um sistema que anula a autonomia do sujeito.

Uma importante questão a ser discutida é a caracterização na obra como uma alegoria da falência da isogoria jurídica. Josef K., em sua busca incansável por um significado ou um reconhecimento no interior do processo judicial, experimenta uma alienação radical, não apenas da sociedade, mas do próprio sentido das normas. A

linguagem jurídica, que deveria organizar e conferir sentido à vida social, na obra de Kafka, se torna uma estrutura de irracionalidade e opacidade, que, mais do que administrar o direito, confunde e desintegra a possibilidade de justiça.

A linguagem jurídica, que deveria conferir estabilidade, previsibilidade e coerência às relações sociais, assume, na obra, uma feição labiríntica, hermética e profundamente alienante. Nesse cenário, a palavra não é instrumento de mediação, mas de afastamento e confusão. Essa percepção já é perceptível desde as primeiras linhas do romance, quando se constata que os agentes do direito não questionam a própria legitimidade do processo.

Como destaca Greco Filho (2019), que comenta que a formulação da teoria geral do processo está incompleta, sobretudo naquilo que diz respeito aos desequilíbrios estruturais que comprometem a paridade de armas, o direito de defesa e a efetividade da ordem jurídica, torna-se imprescindível uma reconstrução dogmática do processo civil orientada pelos valores constitucionais do Estado Democrático de Direito, de modo que a teoria geral do processo deixe de ser meramente técnica e passe a incorporar uma dimensão axiológica e garantista. A construção do processo como um fim em si mesmo, desconectado da busca pela justiça, ecoa diretamente debates sobre a autonomia do direito processual frente ao direito material, uma problemática central nos debates jurídicos da transição do século XIX para o século XX, precisamente o período em que Kafka escreve sua obra.

Ao olharmos para essa desconstrução da linguagem jurídica, é inevitável evocar o pensamento de Ludwig Wittgenstein, especialmente tal como exposto nas *Investigações Filosóficas* (2005). Para o filósofo, o significado de uma palavra não reside em uma essência intrínseca, mas em seu uso no interior de práticas sociais específicas, os chamados jogos de linguagem. Cada jogo, por sua vez, está ancorado em uma “forma de vida” (*Lebensform*), isto é, nos hábitos, nas convenções modos de agir, compreender e interagir socialmente que tornam possível o compartilhamento dos significados por uma comunidade. Para o filósofo austríaco, o significado das palavras não está dado por uma essência metafísica, mas pelo uso que elas adquirem no interior de práticas sociais específicas.

Wittgenstein é incisivo ao afirmar: “O significado de uma palavra é o seu uso na linguagem” (2005, p. 30). Portanto, qualquer tentativa de compreender o funcionamento da linguagem jurídica exige que se compreenda, simultaneamente, as regras desse jogo específico e o contexto de vida no qual ele se insere. Contudo, o que Kafka dramatiza de

modo magistral é justamente a ruptura desse contrato comunicativo, onde no universo jurídico de *O Processo*, o jogo de linguagem perde sua inteligibilidade. Na obra o que se observa é precisamente a negação dessa premissa fundamental: a linguagem jurídica não só perde sua capacidade de comunicar, como também subverte seu próprio funcionamento, deixando de operar como um jogo de linguagem para se transformar em um mecanismo de desintegração semântica. As regras são ocultas, arbitrárias ou flutuantes. O tribunal kafkiano não se comunica, não explica, não orienta, apenas convoca, julga e condena.

Josef K. é tragado por um sistema onde a linguagem não mais opera como mediadora da realidade, mas como instrumento de apagamento de sua própria condição de sujeito. O tribunal kafkiano não se organiza segundo uma gramática pública e compartilhada, mas segundo códigos que se reproduzem em função de sua própria lógica interna, alheia à compreensão daqueles que, paradoxalmente, são seus destinatários.

Esse cenário encontra ressonância na análise foucaultiana sobre os regimes de saber-poder. Para Foucault (2010), o discurso não é apenas um reflexo da realidade, mas uma prática material que regula, disciplina e organiza a experiência social. Contudo, diferentemente de Wittgenstein, que enfoca a constituição dos significados a partir de usos e contextos, Foucault destaca como certos discursos são institucionalizados e utilizados como instrumentos de controle. No tribunal de Kafka, o discurso jurídico não apenas perde seu valor comunicativo; ele se converte em pura expressão de poder, operando não mais como mediação, mas como violência simbólica. O diagnóstico foucaultiano acerca das instituições disciplinares permite aprofundar essa reflexão. Em *Vigiar e Punir* (2014) e *A Ordem do Discurso* (2010), Michel Foucault demonstra como o direito e os dispositivos jurídicos não operam apenas como instrumentos de regulação, mas como tecnologias de poder que produzem e moldam subjetividades.

No universo de Kafka, a burocracia jurídica não precisa exercer coerção física ostensiva; ela se realiza, sobretudo, como uma maquinaria simbólica que sequestra o sujeito em uma rede de procedimentos, protocolos e rituais que produzem sua constante submissão. Josef K. não é condenado de forma explícita, sua condenação reside na própria impossibilidade de compreender, de acessar, de intervir. Como alerta Foucault (2014), o poder não é apenas repressão, mas também produção. O tribunal kafkiano, nesse sentido, não apenas pune, mas fabrica uma subjetividade moldada pela ignorância forçada, pela insegurança e pela incerteza ontológica. Trata-se de uma forma de

violência que, embora simbólica, não é menos devastadora em seus efeitos psíquicos e existenciais.

O fracasso da linguagem no romance revela, portanto, não apenas um problema de comunicação, mas um colapso da própria forma de vida na qual essa linguagem deveria operar. Wittgenstein afirma, no *Tractatus Logico-Philosophicus* (1921, 4.1212): “O que se pode mostrar, não se pode dizer”. Na obra de Kafka, essa máxima se realiza de forma trágica. Josef K. percebe os efeitos do sistema, a perseguição, a angústia, a condenação, mas jamais acessa suas razões ou suas lógicas internas. O sistema mostra seu poder, mas não o explica; revela sua força, mas nega sua inteligibilidade.

O direito, no universo de Kafka, não opera segundo uma lógica dialógica, mas sim segundo uma lógica clausurada, na qual as regras são inacessíveis e as práticas não se deixam traduzir para quem se encontra fora dos seus círculos herméticos. Não se trata, portanto, de uma crise de aplicação da norma, mas de uma falência estrutural do próprio pacto linguístico que deveria sustentar a relação entre sujeito e ordenamento jurídico.

Se Wittgenstein oferece a chave para entender o colapso dos jogos de linguagem jurídicos, Giorgio Agamben leva esse diagnóstico a seu ponto extremo, ao revelar como o universo kafkiano antecipa o paradigma biopolítico da modernidade. Na leitura de Agamben, *O Processo* encena o estado de exceção tornado norma, uma condição em que a lei persiste formalmente, mas esvaziada de qualquer conteúdo que garanta proteção, justiça ou reconhecimento. Aqui, a anomia não significa ausência de lei, mas a produção de uma legalidade que se exerce precisamente na suspensão de sua função protetiva. Josef K., portanto, encarna a figura do *homo sacer*: aquele que, embora incluído na ordem jurídica, nela figura apenas como corpo vulnerável, privado de direitos, destituído de qualquer agência simbólica ou material.

Esse funcionamento revela o aspecto mais perverso da modernidade jurídica: a transformação do direito em pura técnica de gestão, desvinculada de qualquer horizonte ético ou político. Como Agamben desenvolve o governo moderno opera não mais como expressão de soberania, mas como administração contínua, na qual a eficácia procedural substitui qualquer noção de legitimidade. O direito torna-se, assim, pura operacionalidade, uma liturgia vazia, em que o rito subsiste mesmo após o desaparecimento do conteúdo.

Nesse sentido, Kafka pode ser lido, como sugere Agamben, não apenas como um crítico da burocracia, mas como um teólogo político da modernidade secularizada.

Seus tribunais, seus castelos e suas repartições não são apenas cenários de opressão, mas representações simbólicas de uma ordem em que a transcendência foi extinta, e o poder continua a operar sem qualquer fundamento além de sua própria perpetuação.

Essa leitura é corroborada por Walter Benjamin, que observa que o universo kafkiano é como um “teatro do mundo” no qual os indivíduos estão no palco sem jamais conhcerem seu papel, sempre sujeitos a uma ordem que os supera e os define sem consulta (Benjamin *apud* Oliveira, 2019). O sujeito kafkiano não é apenas estrangeiro no mundo, ele é estrangeiro de si mesmo, alienado por uma linguagem que não explica, não revela e não salva.

Stanley Cavell, ao tratar da questão do reconhecimento, especialmente em obras como *Must We Mean What We Say?* (1969), acrescenta uma dimensão ética à análise da linguagem. Para Cavell, o reconhecimento não é um simples ato jurídico ou burocrático; é a condição de possibilidade para que o sujeito seja constituído como tal no espaço intersubjetivo. O reconhecimento então, ultrapassa a mera formalidade legal; constitui-se, sobretudo, como um gesto ético e ontológico que válida a existência do outro como sujeito dotado de agência moral e jurídica. Em outras palavras, ser reconhecido não é apenas figurar como um nome nos registros institucionais, mas ser efetivamente admitido como interlocutor legítimo em um espaço compartilhado de sentido e comunicação.

Contudo, o universo jurídico kafkiano implode essa possibilidade. A máquina jurídica, tal como Kafka a descreve, opera a partir de uma lógica que não apenas impede a compreensão do sujeito, mas que, de forma ainda mais contundente, suprime sua condição de sujeito de direito. Não se trata apenas de uma falha procedural, mas de uma recusa estrutural do reconhecimento, que desumaniza, aliena e converte o indivíduo em mero objeto de uma engrenagem normativa cuja finalidade é, paradoxalmente, a própria reprodução da alienação.

No percurso labiríntico de Josef K., o fracasso do reconhecimento não é um acidente do sistema; é, antes, seu próprio fundamento. Ao ser continuamente interpelado por normas cuja inteligibilidade lhe é negada, Josef não apenas perde acesso à justiça, ele perde o acesso a si mesmo enquanto sujeito ético, político e existencial. A consequência dessa falha é uma experiência de desintegração ontológica, na qual o direito, em vez de proteger, se torna instrumento de apagamento.

A análise de Cavell (1969) permite perceber que a crise retratada em Kafka não se limita a uma crítica ao funcionamento disfuncional das instituições, mas toca o

próprio cerne da linguagem jurídica enquanto possibilidade de mediação entre sujeitos. Na medida em que o direito recusa a escuta, bloqueia a resposta e anula a possibilidade de diálogo, o que resta não é um contrato social falido, mas uma maquinaria semântica cujo único produto é a exclusão.

O processo judicial, enquanto ritual desprovido de sentido acessível, deixa de ser uma prática orientada para a resolução de conflitos e passa a ser, ele próprio, o conflito. Josef K. não enfrenta uma acusação concreta, tampouco uma sentença comprehensível; ele enfrenta o vazio normativo travestido de procedimento. A linguagem jurídica, nesse cenário, não comunica o que necessita, não é clara, mas sim isola e potencialmente separa a racionalização do entendimento do objetivo referido.

A falência do reconhecimento no universo de *O Processo* não se dá apenas pela ausência de respostas ou de clareza normativa, mas pela recusa radical do outro, neste caso, o tribunal em reconhecer Josef K. como alguém digno de uma interlocução legítima. Isso não é mero déficit comunicativo, mas uma forma sofisticada de violência: uma violência sem rosto, exercida pela recusa da escuta e da validação da alteridade.

A alienação de Josef K. não é apenas jurídica, mas ontológica. Ao ser destituído da possibilidade de se fazer ouvir, ele é igualmente destituído de sua própria condição de sujeito moral, ético e político.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, a desconexão radical entre linguagem e realidade em *O Processo* não representa apenas uma distopia jurídica. Trata-se, antes, de uma reflexão aguda sobre as condições modernas de existência, nas quais os sujeitos, alienados dos sistemas que organizam sua vida, veem-se reduzidos a peças descartáveis em máquinas administrativas, jurídicas e políticas que operam sob a lógica da indiferença. Kafka, portanto, oferece, por meio da sua obra, uma das mais contundentes críticas à modernidade burocrática, evidenciando que a falência da linguagem normativa não é um acidente, mas uma engrenagem fundamental do próprio funcionamento do poder.

A crítica elaborada por Franz Kafka em *O Processo* transcende uma simples denúncia da burocracia ou das disfunções institucionais. Trata-se, em essência, de uma desconstrução radical da linguagem jurídica como dispositivo de exclusão e de produção de subjetividades destituídas de agência. O ideal básico do Direito, que em seu projeto normativo deveria atuar como garante da ordem, da segurança e da proteção

dos indivíduos, aparece, na tessitura kafkiana, como um aparato que opera no sentido inverso: desumaniza, aliena e submete.

A análise de *O Processo*, à luz de Wittgenstein, Foucault, Agamben e Cavell, permite compreender que a linguagem jurídica, longe de ser um instrumento neutro de mediação, revela-se uma tecnologia de poder profundamente excludente. O Direito, quando se desconecta das práticas comunicativas e das formas de vida que lhe dão sentido, deixa de ser uma promessa de justiça e passa a operar como uma máquina de sujeição, de silenciamento e de aniquilamento simbólico.

A transformação da linguagem jurídica em um dispositivo hermético, intransponível e indiferente à experiência humana não é uma fantasia literária, mas uma descrição aguda dos riscos que assombram os sistemas jurídicos contemporâneos.

Em um cenário global marcado pela hiperjuridicização da vida, pela expansão da burocracia algorítmica e pela multiplicação de zonas de exceção, a obra de Kafka se apresenta não como uma alegoria do passado, mas como um espelho do presente. A linguagem do direito, ao se desconectar das formas de vida e dos espaços de escuta, converte-se em tecnologia de exclusão, uma máquina que, funcionando perfeitamente, produz sofrimento, alienação e invisibilidade.

Se há uma lição urgente na obra, ela é esta: um direito que não reconhece, não comunica e não escuta não é apenas um direito falho. É um direito que se transforma, inevitavelmente, em instrumento de violência. O drama de Josef K. não é meramente literário, nem se esgota na metáfora do absurdo. Ele ilumina, com precisão cruel, as dinâmicas contemporâneas de produção de subjetividades descartáveis, de indivíduos que, embora biologicamente presentes, são juridicamente invisíveis, politicamente desautorizados e existencialmente marginalizados.

Kafka, portanto, não apenas antecipa uma crítica das burocracias modernas, mas expõe o núcleo obscuro da própria modernidade jurídica: sua capacidade de produzir, sob a aparência de racionalidade, uma gramática da exclusão. Nesse sentido, sua obra se mantém, tragicamente mais atual do que nunca.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ANDERS, GÜNTHER. **Kafka: pró e contra.** São Paulo: Cosac Naify, 2007.
ARENDT, Hannah. **Entre o passado e o futuro: oito exercícios sobre a condição**

- humana. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.
- BENJAMIN, Walter. **Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura**. Tradução de Sérgio Paulo Rouanet. 7. ed. São Paulo: Brasiliense, 2012.
- BLANCHOT, Maurice. **A parte do fogo**. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.
- _____. **De Kafka à Kafka**. Paris: Gallimard, 1981.
- _____. **O espaço literário**. Rio de Janeiro: Rocco, 1987.
- CARONE, Modesto. **Lição de Kafka**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.
- CAVELL, Stanley. **Must We Mean What We Say?** Cambridge: Cambridge University Press, 1969.
- EDWARDS, Ivana. **Kafkaesque everyday absurdities**. In: KARL, Frederik R. (org.). **Escritos sobre Kafka**. São Paulo: Companhia Editora Brasileira, 1991.
- FOUCAULT, M. **A ordem do discurso**. 19. ed. São Paulo: Loyola, 2010.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramalhete. Petrópolis: Vozes, 1975.
- AGAMBEN, Giorgio. **Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua I**. Tradução de Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2007.
- GRECO FILHO, Vicente. **Teoria geral do processo: fundamento e insuficiências do direito processual penal**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.
- KAFKA, Franz. **O Processo**. Tradução de Modesto Carone. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.
- _____. **O Processo**. Tradução de Caio Pereira. São Paulo: Novo Século Editora, 2017.
- KUNDERA, MILAN. **Kafka's World**. The Wilson Quarters, vol.12, ed.05, Winter, 1988.
- OLIVEIRA, João Cezar de Castro. **Walter Benjamin: o avesso da história**. São Paulo: Editora 34, 2019.
- PAWEL, E. **O pesadelo da razão: uma biografia de Franz Kafka**. Trad. Vera Ribeiro. Editora Imago, 1986.
- SANTOS, Ana. **Romance filosófico e existência humana**. São Paulo: Editora Pensar, 2021.
- SANTOS, João. **Kafka e a estética da modernidade**. São Paulo: Editora Universitária, 2018.

- WITTGENSTEIN, Ludwig. **Investigações filosóficas**. Tradução de João Mendes e Luiz Henrique Lopes dos Santos. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- _____. **Tractatus Logico-Philosophicus**. Tradução de Luiz Henrique Lopes dos Santos. São Paulo: Ática, 1994.